

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2019 e dá Outras Providências.”

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande, no uso das atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que: a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 133, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais;
- II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;
- III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
- V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo III** que integra esta Lei.

§ 2º. Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 3º. Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2018, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no §2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2018/2021

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei n.º 1758./17, de 30 de agosto de 2017, e suas alterações, e vão especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2019.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal

e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art 133 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e regulamentado pela Lei Federal 11.494/07, de 20 de junho de 2007;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, alterado pelo Art. 2º da EC 58/2009, de 23 de setembro de 2009, de acordo com a metodologia prevista no Inciso I desta Lei.

Art 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2018 e a previsão para o exercício de 2019;

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.10. O Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 2º, Inciso I da EC 58/2009 da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits

financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 . Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura, e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 . O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16 . A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, dessa lei, SEM

MARGEM, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A lei orçamentária conterà reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. cobertura de créditos adicionais;

II. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Parágrafo Único – A reserva de contingência do fundeb servirá para equilibrar o déficit entre as retenções e transferências, e somente poderá ser utilizada para créditos adicionais suplementares e/ou especiais se as transferências acrescerem às inicialmente orçadas.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 19. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea, e a atuação do Poder Público se justifica em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferência de recursos deve-se dar em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) concessão através de fundo rotativo;
- b) pré - seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único. através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 30 (trinta) por cento até o final do exercício financeiro de 2019.

§ 3º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 27. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28. As metas fiscais para 2019, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para

os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal, bem como dispositivos da EC 58/2009.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 1758/2017, de 30 de agosto de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

MUNICÍPIO DE: CERRO GRANDE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019****ANEXO IV****RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2019		
	EXECUÇÃO		ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR EM 2015	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE NÃO POSSUI OBRA EM ANDAMENTO QUE DEMANDE DE AVALIAÇÃO DE CUSTOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONFORME DISCIPLINA O ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
Técnico Contábil CRC/RS 44.840

PLANO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	14.126.464,01	17.431.805,28	17.301.217,80	16.950.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	302.223,31	340.798,28	315.905,11	350.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	985.720,79	1.270.556,27	1.360.358,85	1.350.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	44.696,73	49.594,83	47.020,69	50.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	941.024,06	1.220.961,44	1.313.338,16	1.300.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.265.395,61	2.388.710,44	1.956.261,56	1.560.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.265.395,61	2.388.710,44	1.956.261,56	1.560.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	52.610,64	39.921,11	42.045,48	60.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	1.212.784,97	2.348.789,33	1.914.216,08	1.500.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	272.550,89	259.869,56	311.653,88	320.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.227.391,79	12.938.967,04	13.205.400,57	13.200.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.181,62	232.903,69	151.637,83	170.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	56.760,63	202.157,04	137.858,77	140.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	16.420,99	30.746,65	13.779,06	30.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.915.227,06	476.667,61	103.025,32	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	642.015,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	149.549,00	131.400,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.123.663,06	345.267,61	103.025,32	0,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.953.283,52)	-1.958.944,22	-1.985.373,43	-2.200.000,00
	TOTAL DA RECEITA	14.088.407,55	15.949.528,67	15.418.869,69	14.750.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.766.025,33	10.961.718,02	12.427.166,80	12.563.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.276.721,96	6.347.024,53	7.585.985,69	7.700.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	5.869.393,51	5.792.144,46	6.566.450,34	6.600.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	407.328,45	554.880,07	1.019.535,35	1.100.000,00
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.360,51	94.114,93	60.040,23	63.000,00
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	85.360,51	94.114,93	60.040,23	63.000,00
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.403.942,86	4.520.578,56	4.781.140,88	4.800.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.385.673,68	4.482.999,18	4.587.479,81	4.600.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	18.269,18	37.579,38	193.661,07	200.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	670.092,96	580.429,70	654.845,39	650.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	460.772,38	305.184,87	369.473,33	350.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos	460.772,38	305.184,87	369.473,33	350.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	209.320,58	275.244,83	285.372,06	300.000,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.656,87	1.399.342,98	308.720,62	7.000,00
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	1.744.632,39	3.008.037,97	2.028.136,88	1.530.000,00

TOTAL DA DESPESA	11.436.118,29	11.542.147,72	13.082.012,19	13.213.000,00
PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2015	2016	2017	2018
Receita Prevista (já deduzido o FUNDEF)	12.450.000,00	14.100.000,00	15.395.000,00	15.837.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.265.395,61	2.524.000,00	2.230.400,00	2.253.520,00
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Amort.de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	12.450.000,00	14.100.000,00	15.395.000,00	15.837.000,00
Juros e Encargos da Dívida	85.360,51	63.000,00	117.392,00	63.000,00
Amortização da Dívida	209.320,58	195.000,00	172.010,00	395.000,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Exercício	2016 Saldo	2017 Saldo	2018 Restimado	2019 Previsão	2020 Previsão	2021 Previsão
(1) Dívida Consolidada	361.133,49	163.934,73	125.000,00	(270.000,00)	(490.000,00)	(640.000,00)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	238.338,35	4.345,08	-	1.544.000,00	1.544.000,00	1.805.118,67
(3) Dívida Consolidada Líquida	122.795,14	159.589,65	125.000,00	(1.814.000,00)	(2.034.000,00)	(2.445.118,67)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	122.795,14	159.589,65	125.000,00	(1.814.000,00)	(2.034.000,00)	(2.445.118,67)
(6) Resultado Nominal		36.794,51	(34.589,65)	(1.939.000,00)	(220.000,00)	(411.118,67)

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						Valores em R\$
Operações de Crédito / Pagamentos	2015 Realizado	2016 Realizado	2017 Realizado	2018 Reestimado	2019 Previsão	2020 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	642.015,00	-	-	-	-	-
2.2 Encargos	85.360,51	94.114,93	60.040,23	63.000,00	30.000,00	268,56
2.3 Amortizações	209.320,58	275.244,83	195.945,27	395.000,00	220.000,00	150.000,00

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
 - das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
 - das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
 - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2005 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de : CERRO GRANDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2019

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	14.126.464,01	17.431.805,28	17.301.217,80	16.950.000,00	18.784.680,00	19.069.820,00	20.021.740,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	302.223,31	340.798,28	315.905,11	350.000,00	370.000,00	389.500,00	410.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	985.720,79	1.270.556,27	1.360.358,85	1.350.000,00	1.510.500,00	1.588.500,00	1.666.500,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	44.696,73	49.594,83	47.020,69	50.000,00	60.500,00	63.500,00	66.500,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	941.024,06	1.220.961,44	1.313.338,16	1.300.000,00	1.450.000,00	1.525.000,00	1.600.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.265.395,61	2.388.710,44	1.956.261,56	1.560.000,00	2.285.250,00	2.405.390,00	2.567.275,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.265.395,61	2.388.710,44	1.956.261,56	1.560.000,00	2.285.250,00	2.405.390,00	2.567.275,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	52.610,64	39.921,11	42.045,48	60.000,00	60.000,00	29.890,00	31.525,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	1.212.784,97	2.348.789,33	1.914.216,08	1.500.000,00	2.225.250,00	2.375.500,00	2.535.750,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	272.550,89	259.869,56	311.653,88	320.000,00	329.400,00	348.410,00	386.420,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.227.391,79	12.938.967,04	13.205.400,57	13.200.000,00	14.164.430,00	14.205.320,00	14.851.220,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.181,62	232.903,69	151.637,83	170.000,00	125.100,00	132.700,00	140.325,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	56.760,63	202.157,04	137.858,77	140.000,00	125.100,00	132.700,00	140.325,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	16.420,99	30.746,65	13.779,06	30.000,00	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.915.227,06	476.667,61	103.025,32	-	101.084,96	108.787,23	108.787,23
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	642.015,00	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	149.549,00	131.400,00	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.123.663,06	345.267,61	103.025,32	-	101.084,96	108.787,23	108.787,23
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.953.283,52)	(1.958.944,22)	(1.985.373,43)	(2.200.000,00)	(2.220.040,00)	(2.416.720,00)	(2.535.340,00)
	TOTAL DA RECEITA	14.088.407,55	15.949.528,67	15.418.869,69	14.750.000,00	16.665.724,96	16.761.887,23	17.595.187,23

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.766.025,33	10.961.718,02	12.427.166,80	12.563.000,00	13.730.000,00	13.850.719,22	15.121.242,79
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.276.721,96	6.347.024,53	7.585.985,69	7.700.000,00	7.950.000,00	7.659.210,30	8.481.549,74
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	5.869.393,51	5.792.144,46	6.566.450,34	6.600.000,00	6.800.000,00	6.300.000,00	6.800.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	407.328,45	554.880,07	1.019.535,35	1.100.000,00	1.150.000,00	1.359.210,30	1.681.549,74
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.360,51	94.114,93	60.040,23	63.000,00	30.000,00	268,56	268,56
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	85.360,51	94.114,93	46.236,44	63.000,00	30.000,00	268,56	268,56
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.403.942,86	4.520.578,56	4.781.140,88	4.800.000,00	5.750.000,00	6.191.240,36	6.639.424,49
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.385.673,68	4.482.999,18	4.587.479,81	4.600.000,00	5.500.000,00	5.900.000,00	6.300.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	18.269,18	37.579,38	193.661,07	200.000,00	250.000,00	291.240,36	339.424,49
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	670.092,96	580.429,70	654.845,39	745.000,00	660.474,96	400.000,00	290.125,94
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	460.772,38	305.184,87	369.473,33	350.000,00	440.474,96	250.000,00	250.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	460.772,38	305.184,87	369.473,33	350.000,00	440.474,96	250.000,00	250.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	73.000,08	195.945,27	195.945,27	395.000,00	220.000,00	150.000,00	40.125,94
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	907.656,87	1.399.342,98	308.720,62	7.000,00	-	261.118,67	69.042,73
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	1.744.632,39	3.008.037,97	2.028.136,88	1.530.000,00	2.275.250,00	2.250.049,34	2.114.775,77
	TOTAL DA DESPESA	11.436.118,29	11.542.147,72	13.082.012,19	13.213.000,00	16.665.724,96	16.761.887,23	17.595.187,23

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
Técnico Contábil CRC/RS 44.840

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2015	2016	2017	2018	2019	2020
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,83%	6,50%	2,94%	4,11%	5,20%	5,20%
VARIAÇÃO DO PIB	-3,50%	-3,50%	1,00%	1,36%	2,50%	2,30%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	10,00%	11,00%	10,67%	10,74%	10,80%	10,74%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	5,00%	10,00%	6,67%	7,22%	7,96%	7,29%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	7,00%	4,04%	7,33%	6,12%	5,83%	6,43%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	10,90%	10,90%	7,50%	4,50%	8,00%	7,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-88,65%	-36,77%	17,13%	-10,74%	18,15%	-50,74%
Taxa de Juros (Selic Real)	12,66%	13,23%	9,02%	6,50%	6,25%	6,00%
PIB / RS (em R\$ bilhões)	237.859	237.859	245.521	270.713	298.423	298.423

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC.TRIBUT.	CRESC.REC.TRANSFERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Recetas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02 Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação..

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)		(a / PIB) x 100	(b)		(b / PIB) x 100	(c)		(c / PIB) x 100
Receita Total	16.665.725	16.007.804	0,006%	16.761.887	14.547.856	0,006%	17.595.187	15.002.904	0,006%
Receitas Primárias (I)	14.380.475	13.812.770	0,005%	14.356.497	12.460.187	0,005%	15.027.912	12.813.864	0,005%
Despesa Total	16.665.725	16.007.804	0,006%	16.761.887	14.547.856	0,006%	17.595.187	15.002.904	0,006%
Despesas Primárias (II)	16.207.725	15.567.885	0,006%	16.611.619	14.417.436	0,006%	17.554.793	14.968.461	0,006%
Resultado Primário (I - II)	(1.827.250)	(1.755.115)	-0,001%	(2.255.121)	(1.957.249)	-0,001%	(2.526.881)	(2.154.598)	-0,001%
Resultado Nominal	(1.939.000)	(1.862.453)	-0,001%	(411.119)	(356.815)	0,000%	(411.119)	(350.549)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	(270.000)	(259.341)	0,000%	(640.000)	(555.464)	0,000%	(640.000)	(545.709)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(1.814.000)	(1.742.388)	-0,001%	(2.445.119)	(2.122.150)	-0,001%	(2.445.119)	(2.084.882)	-0,001%

Fonte:

Setor de Contabilidade

O **Demonstrativo de Metas Anuais** objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal** representa a diferença entre o **saldo previsto** da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL** - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas e um nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Ainda, em relação às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2019 e disponível para consulta no site www.planejamento.gov.br.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 575/2007. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LDO, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/17 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	2.830.000	2.718.279	0,001%	3.675.250	3.355.666	0,001%	3.900.500	3.385.294	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	1.330.000	1.277.495	0,000%	1.450.000	1.323.914	0,000%	1.525.000	1.323.567	0,001%
Despesa Total RPPS	2.830.000	2.718.279	0,001%	3.675.250	3.355.666	0,001%	3.900.500	3.385.294	0,001%
Despesas Primárias RPPS (II)	2.830.000	2.718.279	0,001%	3.675.250	3.355.666	0,001%	3.900.500	3.385.294	0,001%
Resultado Primário RPPS (I – II)	(1.500.000)	(1.440.784)	-0,001%	(2.225.250)	(2.031.752)	-0,001%	(2.375.500)	(2.061.727)	-0,001%

Fonte: Setor de Contabilidade

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento e a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	13.835.725	13.289.525	0,005%	13.086.637	11.948.679	0,004%	12.861.387	11.162.562	0,004%
Receitas Primárias (I)	13.050.475	12.535.275	0,005%	12.906.497	11.784.203	0,004%	12.831.497	11.136.620	0,004%
Despesa Total	13.835.725	13.289.525	0,005%	13.978.033	12.762.562	0,005%	12.861.387	11.162.562	0,004%
Despesas Primárias (II)	13.377.725	12.849.606	0,005%	12.936.369	11.791.301	0,004%	12.711.119	11.032.142	0,004%
Resultado Primário (I - II)	(327.250)	(314.331)	0,000%	(29.871)	(7.099)	0,000%	120.379	104.478	0,000%

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	II-Metas Realizadas em	% PIB	Variação	
	2017		2017		Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	15.395.000	0,006%	15.418.870	0,006%	23.870	0,16%
Receita Primárias (I)	13.164.600	0,006%	13.462.608	0,005%	298.008	2,26%
Despesa Total	15.395.000	0,006%	13.082.012	0,005%	(2.312.988)	-15,02%
Despesa Primárias (II)	15.105.598	0,006%	12.736.600	0,005%	(2.368.998)	-15,68%
Resultado Primário (I-II)	(1.940.998)	-0,001%	726.008	0,000%	2.667.006	-137,40%
Resultado Nominal		0,000%	36.795	0,000%	36.795	-
Dívida Pública Consolidada		0,000%	163.935	0,000%	163.935	-
Dívida Consolidada Líquida		0,000%	159.590	0,000%	159.590	-

FONTES: Setor de Contabilidade

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2017), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado no quadro acima havia a projeção inicial de o Resultado Primário ser negativo. Porém o valor positivo apresentado ficou em R\$ 726.008,00 valor 137,40% superior ao inicialmente previsto que era de R\$ -1.940.998,00;

O resultado primário deu negativa em virtude de despesa a maior entre a prevista e a realizada em 15,02%;

A dívida consolidada ao final de 2017 totalizou R\$ 163.935,00, com um valor de disponibilidades de R\$ 4.345,00. apresentou um resultado negativo de R\$ 159.590,00, suportado pelo aumento do valor primário.

ELEEDS ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	14.100.000	15.395.000	9,18%	15.837.000	2,87%	16.665.725	5,23%	16.761.887	0,58%	17.595.187	4,97%
Receitas Primárias (I)	11.576.000	13.164.600	13,72%	13.583.480	3,18%	13.284.700	-2,20%	14.356.497	8,07%	15.027.912	4,68%
Despesa Total	14.100.000	15.395.000	9,18%	15.837.000	2,87%	15.815.000	-0,14%	16.761.887	5,99%	17.595.187	4,97%
Despesas Primárias (II)	13.842.000	15.105.598	9,13%	15.379.000	1,81%	15.662.955	1,85%	16.611.619	6,06%	17.554.793	5,68%
Resultado Primário (I – II)	(2.266.000)	(1.940.998)	-14,34%	(1.827.250)	-5,86%	(2.378.255)	30,15%	(2.255.121)	-5,18%	(2.526.881)	12,05%
Resultado Nominal	-	-	0	(1.939.000)	0	(2.691.154)	38,79%	(411.119)	0,00%	(411.119)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	(270.000)	0	(107.753)	-60,09%	(640.000)	493,95%	(640.000)	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	(1.814.000)	0	(1.156.046)	0,00%	(2.445.119)	0,00%	(2.445.119)	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	13.259.250	15.395.000	16,11%	16.007.804	3,98%	14.949.428	-6,61%	14.547.856	-2,69%	15.002.904	3,13%
Receitas Primárias (I)	11.911.604	13.164.600	10,52%	13.812.770	4,92%	12.557.614	-9,09%	12.460.187	-0,78%	12.813.864	2,84%
Despesa Total	13.259.250	15.395.000	16,11%	16.007.804	3,98%	14.949.428	-6,61%	14.547.856	-2,69%	15.002.904	3,13%
Despesas Primárias (II)	12.945.415	15.105.598	16,69%	15.567.885	3,06%	14.805.705	-4,90%	14.417.436	-2,62%	14.968.461	3,82%
Resultado Primário (I – II)	(1.033.811)	(1.940.998)	87,75%	(1.755.115)	-9,58%	(2.248.091)	28,09%	(1.957.249)	-12,94%	(2.154.598)	10,08%
Resultado Nominal	#REF!	-	#REF!	(1.862.453)	-	(2.543.864)	36,59%	(356.815)	-85,97%	(350.549)	-1,76%
Dívida Pública Consolidada	#REF!	-	#REF!	(259.341)	-	(101.856)	-60,73%	(555.464)	445,34%	(545.709)	-1,76%
Dívida Consolidada Líquida	#REF!	-	#REF!	(1.742.388)	-	(1.092.774)	-37,28%	(2.122.150)	0,00%	(2.084.882)	0,00%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2019), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2016, 2017 e 2018) bem como para os dois seguintes (2020 e 2021), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2016, 2017 e 2018 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento.

Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, de 2016 2017 e 2018 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	16.964.773,42	73,83%	15.129.889,69	89,18%	15.129.889,69	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	6.012.317,87	26,17%	1.834.883,73	10,82%	-	0,00%
TOTAL	22.977.091,29	100,00%	16.964.773,42	100,00%	15.129.889,69	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	2.039.288,11	36,80%	715.612,10	35,09%	715.612,10	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	3.502.773,37	63,20%	1.323.676,01	64,91%	-	0,00%
TOTAL	5.542.061,48	100,00%	2.039.288,11	100,00%	715.612,10	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	19.004.061,53	66,64%	15.845.501,79	83,38%	15.845.501,79	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	9.515.091,24	33,36%	3.158.559,74	16,62%	-	0,00%
TOTAL	28.519.152,77	100,00%	19.004.061,53	100,00%	15.845.501,79	100,00%

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2015, 2016 e 2017), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1031/2006 está sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Grande, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2015 a 2017, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 15.845.501,79 em 31.12.2015 para R\$ 28.519.152,77 em 31.12.2016.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2016 com superávit patrimonial cujo principal fator foi a aplicação de um montante considerado de valores oriundos de receitas correntes de aplicações financeiras e em investimentos.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2004			
RECEITAS DE CAPITAL	-	131.400,00	149.549,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	131.400,00	149.549,00
Alienação de Bens Móveis	-	131.400,00	149.549,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	-
TOTAL	-	131.400,00	149.549,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	145.093,24	241.320,22
Investimentos	-	145.093,24	241.320,22
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	145.093,24	241.320,22

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO de (2015, 2016 e 2017).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrito pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 Exercício de 2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.894.914,87	3.566.972,78	2.964.314,93
RECEITAS CORRENTES	1.894.914,87	3.566.972,78	2.964.314,93
Receita de Contribuições	941.024,06	1.220.961,44	1.120.161,95
Pessoal Civil	941.024,06	1.220.961,44	1.120.161,95
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	937.469,82	2.315.264,69	1.830.373,92
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	16.420,99	30.746,65	13.779,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes	16.420,99	30.746,65	13.779,06
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATU. - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FIN. - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.894.914,87	3.566.972,78	2.964.314,93
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	425.597,63	592.434,45	582.867,47
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	425.597,63	592.434,45	582.867,47
Pessoal Civil	211.129,89	538.941,11	415.171,52
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	214.467,74	53.493,34	167.695,95
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	214.467,74	53.493,34	167.695,95
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	425.597,63	592.434,45	582.867,47
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	1.469.317,24	2.974.538,33	2.381.447,46
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	11.481.898,90	14.395.600,40	14.395.600,40

FONTE: Setor de Contabilidade

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 Exercício de 2019

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (g) = (g Exercício anterior) + (f)
2013	R\$ 647.127,00	R\$ 304.551,00	R\$ 342.576,00	3.220.785,53
2014	R\$ 2.033.704,79	R\$ 365.590,26	R\$ 1.668.114,53	4.888.900,06
2015	R\$ 1.894.914,97	R\$ 425.599,63	R\$ 1.469.315,34	6.358.215,40
2016	R\$ 1.155.382,05	R\$ 493.168,00	R\$ 662.214,05	7.020.429,45
2017	R\$ 1.417.738,99	R\$ 648.266,97	R\$ 769.472,02	7.789.901,47

FONTE: Setor de Contabilidade

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS /	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2018	2019	2020		
OBS: Não houve renúncia de receita no exercício de 2018.				-	-	Vide Obsevação abaixo	
				-	-		
					-		-
					-		-
					-		-
					-		-
TOTAL			-	-	-	-	

FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal
 2 - Os valores da renúncia projetados para 2019 e 2020, foram calculados a partir dos valores de 2017, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 12 e 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	1.026.626,77
Decorrente de Receitas Tributárias	27.425,53
Decorrente de Transferências Correntes	999.201,25
(-) Transferências ao FUNDEB	(27.001,08)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	999.625,69
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	999.625,69
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	1.251.231,64
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	737.737,11
Relativas a Outras Despesas Correntes	513.494,53
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	SEM MARGEM

FONTE:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 2,50% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados **na Tabela 01**.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2018, observado o disposto no texto da Lei.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

FONTE:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2019, adequar-se-ão às receitas do Município.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
 Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
 Técnico Contábil CRC/RS 44.840

Município de : CERRO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
1 . Despesas judiciais não previstas				
2. Eventos fiscais não previstos				
3. Ausencia de prvisão orçamentária ou previsão a menor		A cobertura dos riscos fiscais serão cobertos pela reserva de contingência mínima prevista no art. 17 da presente Lei.		
4. Outros Eventos fiscais				
TOTAL			TOTAL	

FONTE: Setor de Contabilidade

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

ELEEDES ZARDINELO PINHEIRO
Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
Técnico Contábil CRC/RS 44.840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
 ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECURSO	2019 ESTIMADA
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1-20-40	130.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1-20-40	20.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1-20-40	75.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1-20-40	600,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1-20-40	26.900,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1-20-40	2.200,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1-20-40	40.000,00
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1-20-40	70.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1-20-40	1.100,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1-20-40	100,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1-20-40	15.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0001	15.000,00
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0050	1.450.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0001	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	0031	2.060,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	0040	525,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutencao e Des.do Ensino - MDE - Principal	0020	525,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	0040	525,00
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Rec.Vinc.- Contrib.de Interv. no Domínio Econômico - CIDE - Principal	1057	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Rec. de Rem.Depós.Banc.Rec.PAIF	1075	525,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Rec. de Rem.de Depós.Banc.Rec.Criança e Idoso	1071	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Rec. de Remun.de Depós.Banc.de Rec.Vinc. IGD	1040	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Rec. de Rem.de Depós.Banc.PPD	1070	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Rec. de Rem. De Depós. Banc.Rec.Fort.de Vínculos	4500	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Rec. de Remun. De Depós.Banc. Vigilância Em Saúde	4502	800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Rec. de Rem. De Depós.Banc.Atenção Básica	4500	1.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Rec. de Rem. De Depós. Banc. IgdSuas	1104	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.20.00	Rec. de Rem. De Depós. Banc. Rec. Vinc. Farmacia Basica	4503	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.21.00	Rec. de Rem. De Depós. Banc. Rec. Vinc. Lab. Clínicos	4500	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.22.00	Rec.de Rem.de Depós.Banc.Transp.Esc.Estado	1013	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.23.00	Rec.de Rem.de Depós.Banc.Transp.Esc.União	1013	210,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.24.00	Rec.de Rem.de Depós.Banc.Salário Educação (União)	1059	520,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.25.00	Rec.de Rem. De Depós. Banc. Feas	1056	320,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.26.00	Rec.de rem.de Aplic.Financ. Pab Fixo	4500	1.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.27.00	Remun.Depós.Banc.Cinc.Merenda Escolar PNAE	1014	100,00

4.1.3.2.1.00.1.1.01.28.00	Remun.Depós.Banc.Rec. -Plano de Ações Articuladas	1121	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.29.00	Remun.Depós.Banc.FNDS - Apoio à Creches	1126	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.30.00	Remun.Depós.Banc.Recurso Infantil Novas Turmas	1131	400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.31.00	Remun.Depós.Banc.Rec.Vinculados PRADEM	1016	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.32.00	Remun.Depós.Banc.de Alienação de Bens	1045	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.33.00	Remun.Depós.Banc.Rec. Ampliação de Quadras Esportivas e Ginásios de Esporte	1114	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.34.00	Remun.Depós.Banc.Rec. Ampliação Piscina Térmica	1095	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remun.Depós.Banc. De Recursos Livres Diversos	0001	5.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0050	2.220.000,00
4.1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	0050	5.250,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.01.00	Serv.de Distrib.de Água Tarifa Residencial	0001	260.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.02.00	Serv. de Distrib. de Água Tarifa Comercial	0001	22.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.03.00	Serviços de Máquinas	0001	40.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.04.00	Serviços de Veículos ou Por Outros Bens Públicos	0001	100,00
4.1.6.0.01.1.1.1.00.05.00	Outros Serviços Diversos	0001	5.000,00
4.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Rec.da Div.Ativa Ñ Trib.Fornec.de Água	0001	30.000,00
4.1.6.1.0.01.1.3.99.00.00	Rec.Div.Ativa Ñ Trib.da Prest.de Serviços Diversos	0001	10.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0001	100,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1-20-40-31	7.400.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1-20-40	320.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1-20-40	335.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1-20-40	1.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0001	110.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Pab Fixo	4510	67.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Progr. de Assistência Farmacêutica Básica	4770	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	4520	280.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	4530	86.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Teto Financeiro (Toda Produção Ambulatorial e de Internação)	4590	21.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Vigilância em Saúde	4502	21.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Programa de Apoio ao Portador de Deficiência-PPD	1070	2.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transf.Gestão Bolsa Família-IGD	1040	17.160,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF	1076	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Programa iGD Suas	1104	9.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Serviços de Convênios e Fortalecimentos de Vínculos	1113	108.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transf.do Salário Educação	1059	97.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1027	56.000,00
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transf FNDE Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	1013	50.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1-20-40-31	15.200,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1-20-40-31	2.420.000,00
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1-20-40-31	180.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI Municípios - Principal	1-20-40-31	34.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1057	15.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Progr.de Atendimento à Saúde Bucal	4110	6.000,00

4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Incentivo ao Programa PSF	4090	60.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa de Farmácia Básica	4050	6.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Primeira Infância Melhor PIM	4160	91.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Incentivo ao Programa PACS	4080	7.100,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo Atenção Básica	4011	81.450,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Insumos P/Controle de Diabetes	4051	7.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	1013	170.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	Transf. Do Convênio FEAS	1057	3.500,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf. de Rec.do Fundo de Manut.e Desenvolv.da Educ.Básica e de Valoriz.dos Prof.da Educ.–FUNDEB - Principal	31	1.694.250,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	0001	100,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição Programa Troca-Troca	0001	50.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restit.Pelo Pgto Indevido	0001	1.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Rest. De Saldos das Contas Adiantamento	0001	200,00
4.1.9.2.2.99.1.3.02.00.00	Programa Troca-Troca - Dívida Ativa	0001	3.000,00
4.1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa - Multas e Juros	0001	16.000,00
4.1.9.2.2.99.1.4.99.00.00	Multa e Juros de Mora de Outras Receitas	0001	23.300,00
4.2.4.2.8.99..1.1.01.00.00	Programa Consulta Popular (Agricultura)	1092	60.358,58
4.2.4.2.8.99..1.1.02.00.00	Programa Consulta Popular (Saude)	1092	40.726,38
	SUBTOTAL		18.569.974,96
9.1.7.2.1.01.02.06.00.00	Dedução da Receita FPM - Fundeb	0031	1.480.000,00
9.1.7.2.1.01.05.04.00.00	Dedução da Receita ITR - Fundeb	0031	200,00
9.1.7.2.1.36.00.05.00.00	Dedução da Receita LEI KANDIR-Desoneração - Fundeb	0031	3.040,00
9.1.7.2.2.01.01.05.00.00	Dedução da Receita ICMS - Fundeb	0031	484.000,00
9.1.7.2.2.01.02.04.00.00	Dedução da Receita IPVA - Fundeb	0031	36.000,00
9.1.7.2.2.01.04.05.00.00	Dedução da Receita IPI - Fundeb	0031	6.800,00
9.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Dedução De Perdas de Aplicações Financeira	0050	210.000,00
	TOTAL DAD DEDUÇÕES		-2.220.040,00
	TOTAL GERAL LIQUIDA		16.349.934,96
	PERDA DO FUNDEB		315.790,00
	TOTAL GERAL BRUTA		16.665.724,96

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal

ADMIR ANTONIO BATISTELLA
Técnico Contábil CRC/RS 44.840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2019
ANEXO III

01.01 -CAMARA.MUNICIPAL DE VEREADORES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
01.01 - Manut.Geral da Câmara de Vereadores	01	031	0001		<i>Manutenção administrativa geral da Câmara Municipal de Vereadores.</i>	PESSOAL	445.800,00
				319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Próprios	13.500,00
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Próprios	8.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	350.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	Próprios	65.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	Próprios	17.300,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	Próprios	25.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	42.200,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	Próprios	8.000,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	Próprios	25.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Juridica	Próprios	60.000,00
				3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Próprios	2.000,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	5.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	10.000,00
				4490510000	Obras e Instalações	Próprios	121.000,00
TOTAL GERAL CÂMARA DE VEREADORES							752.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
02.01 - Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito	04	122	0016		<i>Manutenção Administrativa Geral do Gabinete do Prefeito</i>		
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	200.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	47.100,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	Próprios	20.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	10.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Próprios	8.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	6.000,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	8.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	50.000,00
					TOTAL GERAL GABINETE DO PREFEITO		349.100,00

03.01 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
03.01- Manutenção Geral da Secretaria de Fazenda	04	123	0018		<i>Manutenção administrativa Geral da Secretaira</i>		
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Próprios	4.600,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	270.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	63.500,00
				3320930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	250,00
				3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	250,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	Próprios	3.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	2.000,00
				3390310000	PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESPORT.E OUTRAS	Próprios	20.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Próprios	500,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	500,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	200,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	3.000,00
03.02- Manutenção Geral da Secretaria de Fazenda	04	123	0018		<i>Dívida publica</i>		
				3290210000	Juros sobre a Dívida por Contrato	Próprios	30.000,00
				4690710000	Principal da Dívida Por Contrato	Próprios	201.334,00
TOTAL GERAL SECRETARIA DE FAZENDA							599.134,00

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
04.01 - Manut. Geral da Secretaria de Administração	04	122	0016		<i>Mnautenção Administrativa Geral da Administração</i>		
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Próprios	40.000,00
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Próprios	61.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	380.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	50.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	80.000,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	Próprios	8.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	70.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	Próprios	1.000,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	Próprios	1.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	480.000,00
				3190470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Próprios	150.000,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	1.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	15.000,00
04.02 - Aniversário do Município	04	122	0016		<i>Nesta atividade serão registradas despesas c/as comemorações do aniversário do município</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	2.000,00
				3390310000	PEMIAÇÕES CULT.ARTIST.CIENTIF.DESPORT.E Outro	Próprios	1.000,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	Próprios	1.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	8.000,00
					SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO		1.349.000,00

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
04.03 - Semana Farroupilha	04	392	135		<i>Nesta atividade serão registradas as despesas c/as comemorações da semana farroupilha custeado pelo município</i>		
				3370410000	CONTRIBUIÇÕES	Próprios	1.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	1.000,00
				3390310000	PEMIAÇÕES CULT.ARTIST.CIENTIF.DESPORT.E Outro	Próprios	200,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	Próprios	200,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	1.600,00
					SUBTOTAL ADMINISTRAÇÃO		4.000,00
					TOTAL GERAL SEC. ADMINISTRAÇÃO		1.353.000,00

05.01 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
05.01 -Manaut. Geral da Secretaria de Agricultura	20	601	0098		<i>Manut. Admin. Geral da Sec. Agric. bem como aquis.de Equipamentos agrícolas e manut.de serv. realiz.na agric.</i>		
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Próprios	3.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	100.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	16.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	7.355,00
				3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Próprios	1.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	330.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Próprios	500,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Física	Próprios	1.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	90.000,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	500,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	2.000,00
05.02 - Incentivo Geral na Agricultura	20	601	0098		<i>Incentivo Geral na agropecuária</i>		
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	50.000,00
				3330410000	CONTRIBUIÇÕES	Próprios	90.000,00
05.03 - Recurso para Agricultura Consulta Popular	20	601	0098		<i>Recurso de Consulta Popular (estado)</i>		
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Estado	64.358,58
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	5.000,00
TOTAL GERAL SECRETRIA DE AGRICULTURA							760.713,58

06.01 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
06.01 - Manut. Geral da Secretaria de Saúde	10	301	138		Manutenção Administrativa Geral da Secretaria de Saúde		
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ASPS	50.000,00
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS(IPE)	ASPS	48.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	ASPS	635.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(INSS)	ASPS	84.000,00
				3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - Pessoal Civil	ASPS	3.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	ASPS	183.500,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	ASPS	10.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	ASPS	380.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ASPS	600,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Física	ASPS	500,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	ASPS	200.000,00
				3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ASPS	500,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ASPS	120.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	ASPS	5.000,00
06.02 - Consim-Consórc.de Saúde Intermunicipal	10	302	0138		Manutenção de Consórcios Intermunicipais		
				3171700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	ASPS	15.000,00
				3371700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	ASPS	150.000,00
				4471700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	ASPS	100,00
06.03 - Consórcio Interm.do Médio Alto Uruguai	10	302	0138		Manutenção de Consórcios Intermunicipais		
				3171700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	ASPS	7.000,00
				3371700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	ASPS	70.000,00
				4471700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	ASPS	100,00
SUBTOTAL SAUDE							1.962.300,00

06.02-AUXÍLIOS E CONVÊNIOS ESTADO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
06.04 - Saúde Bucal	10	303	0138	3190110000	<i>Atendimento a saúde bucal</i> VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	S. BUCAL	6.000,00
06.05 - Farmácia Básica	10	303	0138	3390300000	<i>Medicamentos básicos</i> MATERIAL DE CONSUMO	F. BÁSICA	6.000,00
06.06 - Programa de Saúde Familiar - PSF	10	303	0138	3190160000	<i>Programa de saúde familiar</i> VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	PSF	50.000,00
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	PSF	10.000,00
06.07 - Primeira Infância Melhor - PIM	10	303	0138	3190040000	<i>Programa PIM</i> CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	PIM	66.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(INSS)	PIM	16.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	PIM	9.000,00
06.08 - Incentivo Atenção Básica	10	303	0138	3190160000	<i>Programa de Atenção Básica</i> VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	IAB	40.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	IAB	41.450,00
06.09 - Prog. PACS- Agentes Saúde	10	303	0138	3190160000	<i>Programa PACS</i> VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	PACS	7.100,00
06.10 - Insumos P/Controle Diabetes	10	303	0138	339030000000	<i>Controle Diabete</i> MATERIAL DE CONSUMO	Diabete	7.000,00
SUBTOTAL AUX.CONV.ESTADO							258.550,00

06.03-AUXÍLIOS E CONVÊNIOS UNIÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
06.11 - PACS	10	303	0138		<i>Manutenção do programa de agentes de saúde</i>		
				3390110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	PACS	86.000,00
06.12 - Pab Fixo	10	303	0138		<i>Aquisição de medicamentos básicos para distribuição</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	PAB FIXO	30.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	PAB FIXO	37.000,00
06.13 - Farmácia Básica	10	303	0138		<i>Aquisição de medicamentos básicos</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	F.BAS FED	15.000,00
06.14 - Teto Financeiro Ambulatorial	10	303	0138		<i>Teto Financeiro Ambulatorial</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Teto Financ.	12.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Teto Financ.	9.000,00
06.15 - Programa de Saúde Familiar - PSF	10	303	0138		<i>Manutenção do programa saúde familiar</i>		
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	PSF	50.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	PSF	140.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(INSS)	PSF	21.200,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	PSF	23.500,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	PSF	10.000,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Física	PSF	300,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	PSF	7.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PSF	28.000,00
					SUBTOTAL AUX.CONV.UNIÃO		469.000,00

06.03-AUXÍLIOS E CONVÊNIOS UNIÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
06.16 - Laboratorios Clinicos	10	303	0139		<i>Laboratorios Clinicos Qualificar SUS</i>		
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa - Jurídico	sus	0,00
06.17 - Vigilância em Saúde	10	303	0138		<i>Programa de vigilância em saúde</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	VS	4.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	VS	2.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	VS	15.000,00
06.18 - Recurso para Saude Consulta Popular	10	303	0098		<i>Recurso de Consulta Popular (estado)</i>		
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Estado	40.726,38
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	3.000,00
					SUBTOTAL AUX.CONV.UNIÃO		64.726,38
					TOTAL GERAL SECRETARIA DE SAÚDE		2.754.576,38

07.01 - SEC. MUNIC.DE OBRAS E VIAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
07.01 - Manutenção Geral da Secretaria de Obras	26	782	0122		<i>Manutenção Geral da Secretaria de Obras bem como Aquisição de Equipamentos, máquina e Veículos, e ou locação de máquinas e coleta de lixo.</i>		
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Próprios	30.000,00
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Próprios	40.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	970.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(INSS)	Próprios	85.500,00
				3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - Pessoal Civil	Próprios	1.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	Próprios	150.000,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	Próprios	1.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	42.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Próprios	200,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Física	Próprios	100,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	25.000,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	500,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	100,00
06.02 - Cigres	18	541	081		<i>Manutenção de Consórcios Intermunicipais</i>		
				3171700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	Próprios	26.000,00
				3371700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	Próprios	15.000,00
				4471700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	Próprios	100,00
					SUBTOTAL SEC. DE OBRAS		1.386.500,00

07.01 - SEC. MUN.DE OBRAS E VIAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
07.03 - Manut. de Máq., Veículos e Equipamentos	26	782	0122		<i>Manutenção Geral dos Serviços da Secretaria de Obras, bem como a manutenção das máquinas, veículos, equipamentos, praças, iluminação pública, vias urbanas, sistema de abastecimento de água e estradas vicinais.</i>		
				339030000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	350.000,00
				339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	100.000,00
07.04 - Praças, Iluminação Pública e Vias Urbanas	25	751	0147		<i>Manutenção da Praça, Iluminação Pública e Vias Urbanas</i>		
	15	451	0141	339030000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	33.000,00
				339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	75.000,00
07.05 - Sistema de Abastecimento de Água	17	511	0078		<i>Manut. do Sistema de Abastecimento de Água</i>		
		512		339030000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	110.000,00
				339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	420.000,00
				449051000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Próprios	100,00
				449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	9.481,00
SUBTOTAL SEC. DE OBRAS							1.097.581,00

07.01 - SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
07.06 - Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros	26	782	0140		<i>Construção de Pontes, bueiros e estradas vicinais bem como a manutenção</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	27.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	1.000,00
				4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Próprios	100,00
07.07 - Estradas Vicinais Recursos CIDE(ESTADO)	26	782	0140		<i>Recursos advindos da união devendo serem utilizados especificamente na manutenção da malha rodoviária munic.</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	CIDE	14.850,00
				33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	CIDE	150,00
					SUBTOTAL SEC. DE OBRAS		43.100,00
					TOTAL GERAL SECRETARIA DE OBRAS		2.527.181,00

08.01-SEC.MUNIC.DE EDUC. E CULTURA-MDE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
08.01 - Manut.Geral da Secretaria de Educação	12	361	066		<i>Nesta atividade serão mantidas todas as despesas realizadas na manutenção da secretaria, inclusive pagamento de salários dos professores permutados,outras despesas diversas.</i>		
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Mde	500,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Mde	48.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(INSS)	Mde	9.500,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	Mde	1.800,00
				3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Mde	6.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Mde	50.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Mde	600,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Física	Mde	600,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Mde	80.000,00
				3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Mde	100,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Mde	2.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Mde	10.000,00
				08.02 - Manutenção de Quadras Esportivas	12	361	0142
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Mde	6.000,00				
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	Mde	500,00				
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Mde	2.000,00				
SUBTOTAL MDE							217.600,00

08.01-SEC.MUNIC.DE EDUC. E CULTURA-MDE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
08.03 - Transporte Escolar	12	361	0142		<i>Nesta atividade serão mantidas todas as despesas realizadas na manutenção do transporte escolar bem como aquisição de veículos para o programa.</i>		
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Mde	13.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Mde	200.000,00
				3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - Pessoal Civil	Mde	1.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	Mde	42.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Mde	5.000,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	Mde	500,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Mde	210.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Mde	500,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- Pessoa Física	Mde	500,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Mde	85.000,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Mde	1.500,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Mde	100,00
08.04 - Manutenção e Informatização das Escolas	12	361	0066		<i>Despesas de manutenção das escolas e Informatização</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Mde	42.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Mde	25.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Mde	3.000,00
					SUBTOTAL MDE		616.100,00

08.01-SEC.MUNIC.DE EDUC. E CULTURA-MDE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
08.05- Escolinhas de Futebol	12	811	0067		<i>Aquisição de uniformes, material esportivo, transporte, pagamento de despesas com profissionais, manutenção de quadra esportivas e campos de futebol.</i>		
				339030000	MATERIAL DE CONSUMO	Mde	1.000,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	Mde	4.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Mde	500,00
08.06 - Servidores da Educação	12	361	066		<i>Aqui se contabilizará a remuneração dos servidores de escola bem como serviços prestados por estagiários</i>		
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Mde	10.000,00
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Mde	25.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Mde	6.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Mde	140.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	Mde	33.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Mde	120.000,00
08.07 - Professores em Regime de Classe	12	361	0066		<i>Nesta atividade serão mantidas todas as despesas realizadas na manutenção dos professores em efetivo exercício do magistério.</i>		
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Mde	25.000,00
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Mde	5.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Mde	50.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(INSS)	Mde	6.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	Mde	11.750,00
SUBTOTAL MDE							437.250,00
TOTAL GERAL MDE							1.270.950,00

08.02-SEC.MUN.DE EDUC.E CULT.FUNDEB	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
08.08 - Professores em Regime de Classe	12	361	0066		<i>Nesta atividade serão mantidas todas as despesas realizadas na manutenção dos professores em efetivo exercício do magistério.</i>		
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fundeb	100.000,00
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Fundeb	40.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Fundeb	700.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(INSS)	Fundeb	23.550,00
08.09 - Diretores e Orientadores	12	361	0066		<i>Aqui Registra-se folha de pgto e encargos direrores e orit.</i>		
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Fundeb	5.500,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Fundeb	220.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(RPPS)	Fundeb	51.500,00
				08.10 -Ensino Infantil	12	365	0070
3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Fundeb	18.000,00				
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Fundeb	200.000,00				
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fundeb	47.100,00				
08.11 - EJA - Educação de Jovens e Adultos	12	366	066		<i>Nesta atividade serão registradas as despesas com professores que atuam no EJA</i>		
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Fundeb	100.000,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fundeb	23.550,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS - Pessoa Jurídica	Fundeb	100,00
SUBTOTAL FUNDEB							1.694.150,00

08.02-SEC.MUN.DE EDUC.E CULT.FUNDEB	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
08.12 Encargos Administrativos do FUNDEB	12	361	0066	3390390000	<i>Pagamento de serviços bancários</i>	Fundeb	100,00
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica		
SUBTOTAL FUNDEB							100,00
TOTAL GERAL FUNDEB							1.694.250,00

08.03-SEC.MUN.DE EDUC.ADIC.CONVÊNIOS	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
08.13 - Merenda Escolar (União)	12	361	0144		<i>Registra-se Merenda Escolar Recurs da União e próprios</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	8.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	PNAE	48.000,00
08.14 - Salário Educação(União)	12	361	0066		<i>Registro das despesas com o convênio Salário Educação</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	S. EDUC	65.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	S. EDUC	32.000,00
08.15 - Transporte Escolar (Estado)	12	362	0144		<i>Despesas com transporte Escolar Repase Estado</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	T.ESC EST	110.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	T.ESC.EST	60.000,00
08.16 - Transporte Escolar (União)	12	362	0144		<i>Despesas com transporte Escolar Repase União</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	T.ESC.UN	38.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	T.ESC.UN	12.000,00
08.17 - Transporte Universitário	12	364	0069		<i>Aqui se registrarão despesas com transp. dos univertários</i>		
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	75.000,00
					SUBTOTAL ADICIONAIS E AUXÍLIOS		448.000,00
					TOTAL GRAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.965.200,00

09.01-SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
09.01 - Manut. Das Ativ. Da Sec. Assist. Social	08	244	0042		<i>Manutenção geral da Secretaria de Assistência Social</i>		
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Próprios	10.000,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	200.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	12.500,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	40.000,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	Próprios	2.000,00
				3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	Próprios	100,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	15.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Próprios	600,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	5.000,00
				3390330000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	2.500,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	5.100,00
				09.02 - Erradicação do Analfabetismo	08	244	042
3390180000	Auxílio Financeiro a Estudantes	Próprios	12.500,00				
09.03 - Consórcio Interm.do Médio Alto Uruguai	08	242	039		<i>Manutenção de Consórcios Intermunicipais</i>		
				3171700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	Próprios	2.000,00
				3371700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	Próprios	6.000,00
				4471700000	Raterio Pela Participação em Consórcio Público	Próprios	300,00
							1.000,00
SUBTOTAL ASSIST.SOCIAL							339.600,00

09.02- FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
09-05- Progr. Serv. De Comvi. E Fort. De Vinc. (uniao)	08	243	039		Recursos Transferidos Serv. De Comvi. E Fort. De Vinc		
				3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	União	40.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS(INSS)	União	9.200,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	União	35.800,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	União	23.000,00
09-06- Programa FEAS(Estado)	08	242	042		Recursos Transferidos pelo Estado p/ Assist. Social		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	50,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	FEAS	500,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	150,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	FEAS	3.000,00
09.07 - Progr.de Apoio ao Port.de Deficiência(União)	08	242	0039		Recursos Transferidos Pela União para assist.Social		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	PPD	1.300,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	100,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PPD	1.000,00
09.08 - Fundo Assistencia Social - IGD(União)	08	244	0043		Recurso para equipamentos e material de expediente		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	IGD	1.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	IGD	660,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	IGD	2.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	IGD	5.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	IGD	8.500,00
SUBTOTAL AUX.CONV.ESTADO/UNIÃO							131.260,00

09.02- FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
09.09 - Progr.de Atenç.Integral Família-PAIF(União)	08	244	0043		<i>Rec.transf.do PAIF p/assist.social</i>		
				319040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	PAIF	40.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	9.600,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	PAIF	10.400,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	PAIF	8.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	PAIF	4.000,00
09.10 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	08	243	0040		<i>Implantação e manutenção do conselho tutelar da criança e do adolescente.</i>		
				3190080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Próprios	100,00
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	82.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	19.270,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	Próprios	500,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	Próprios	500,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Próprios	200,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	2.000,00
				3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Próprios	200,00
09.11 - Programa IGD-Suas	08	244	0043		<i>Manutenção do programa IGD-Suas</i>		
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	IGD-Suas	7.000,00
				3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	IGD-Suas	600,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	IGD-Suas	800,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	IGD-Suas	700,00
					SUBTOTAL AUX.CONV.ESTADO/UNIÃO		185.870,00
					TOTAL GERAL SEC. ASSIST.SOCIAL		656.730,00

10.01 - SEC.MUN.DE HAB.E DO MEIO AMBIENTE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
10.01 - Manut.Geral da Sec. de Hab. E do Meio Ambiente	10	57	316		<i>Manutenção de Pessoal e encargos do pessoal da secretaria de habitação e do meio ambiente e os programas que vierem a ser desenvolvidos pela mesma</i>		
		77	317				
			459				
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	Próprios	100.000,00
				3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	18.550,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	5.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	15.000,00
				4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	4.000,00
					TOTAL SEC.DE HAB. E MEIO AMBIENTE		142.550,00

11.01- SEC.MUN.DA INDÚST.COMÉRC.E SERVIÇOS	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
11.01 - Manutenção Geral da Secretaria de Indústria e Comércio	11	62	346		<i>Manutenção de Pessoal e encargos do pessoal da secretaria de indústria e comércio e os programas que vierem a ser desenvolvidos através da mesma</i>		
		63	354				
		64	361				
		65	363				
						3191110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil
			3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Próprios	2.350,00	
			3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	Próprios	500,00	
			4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Próprios	1.650,00	
11.02 - Incentivo a Empresa Geradora de Emprego	22	661	0146		<i>Ajuda de Manutenção de funcionamento da empresa nas despesas de aluguéis, pessoal e encargos</i>		
				336041000000		CONTRIBUIÇÕES	Próprios
TOTAL SEC.DE IND.COM.E SERVIÇOS							24.500,00

12.01- RPPS	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
12.01 - Benefícios dos Servidores Ativos do RPPS	09	272	0137	319001000000	<i>Manutenção Geral dos benefícios aos servidores da Ativa</i> APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. E REFORMAS	RPPS	850.000,00
				319003000000	PENSÕES	RPPS	250.000,00
12.02 - Benefícios aos Servidores Inativos do RPPS	09	272	0137	319005000000	<i>Manutenção Geral dos Benefícios aos servidores Inativos</i> OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RPPS	205.000,00
				319009000000	SALÁRIO FAMÍLIA	RPPS	5.000,00
12.03 - Manutenção Administrativa do RPPS	09	272	0137		Manutenção Administrativa Geral do RPPS		
				3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Pessoal Civil	RPPS	12.180,00
				3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RPPS	2.820,00
				3390140000	DIÁRIAS - Pessoal Civil	RPPS	10.000,00
				3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	RPPS	1.000,00
				3390330000	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	RPPS	2.000,00
				3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	RPPS	60.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RPPS	2.000,00				
TOTAL RPPS							1.400.000,00

99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA		OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
METAS DO PPA							
99.99 - Reservas de Contingências	99	99	130		<i>Reserva Financeira do RPPS e reserva de contingência para garantia de restos a pagar</i>		
				99999900000	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAE RESERVAS DO RPPS	RPPS	2.065.250,00
				99999900000	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA PERDAS DO FUNDEB	Fundeb	315.790,00
					TOTAL GERAL RESERVA DE CONTINGENCIA		2.381.040,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DESPESAS 2018							16.665.724,96

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO

ADMIR ANTONIO BATISTELLA

Prefeito Municipal

Técnico Contábil CRC/RS 44.840

16.665.724,96